

Lei Municipal 487 de 16 de dezembro 2022

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Branquinha, para o exercício financeiro de 2023.

O Prefeito do Município de Branquinha, Estado de Alagoas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Branquinha, para o exercício financeiro de 2023, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 73.197.655,00 (setenta e três milhões, cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).

outras receitas correntes e de capital previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	73.331.512,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.440.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.460.000,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	1.130.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	68.106.847,00
OUTRAS RECEITAS	94.665,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.883.103,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.883.103,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.300.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO	2.300.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.316.960,00
TOTAL DAS RECEITAS	73.197.655,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 73.197.655,00 (setenta e três milhões, cento e noventa e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme desdobramento nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 54.988.045,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 18.209.610,00.



Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, que apresenta o seguinte desdobramento:

a) Despesas segundo as categorias econômicas;

DESPESAS CORRENTES	63.683.981,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.332.573,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.967.746,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.373.662,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.513.674,00
INVESTIMENTO	9.039.310,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	68.764,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA	405.600,00
TOTAL DAS DESPESAS	73.197.655,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento), conforme determina o art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentária do Exercício de 2023.

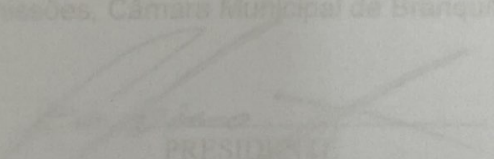
Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total das Receitas Correntes previstas nesta Lei.

Art. 9º. Fica modificado o PPA 2022/2025 e a LDO 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente descrito nesta Lei.

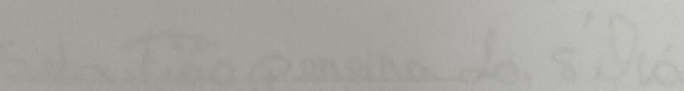
Art. 10º. Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, ESTADO DE ALAGOAS, em 16 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO JOSE DE FREITAS
LOPES:45357676453
Dados: 2022.12.16 13:45:49 -03'00'
Raimundo José de Freitas Lopes
Prefeito Municipal


PRESIDENTE
Fabiano Felix da Silva


PRIMEIRO SECRETÁRIO
Maria José Fereira de Melo


SEGUNDO SECRETÁRIO
Sebastião Pereira da Silva

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77